



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

### GABINETE VEREADOR SOTER MAGNO CARMO

#### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

- Via ou Logradouro Público sem moradores-

Declaro, nos termos do art. 159, 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina Logradouro Público, Praça Alda Dias, entre a Rua Geralda Gomes da Silva e Avenida José Correa Machado no Bairro Jardim São Luiz, no Município de Montes Claros.

Declaro ainda, que nesta localidade não existem moradores, não podendo, portanto, apresentar o abaixo-assinado.

Montes Claros, 17 de junho de 2024

Soter Magno Carmo  
Vereador

**SOTER  
MAGNO**



**PREFEITURA DE MONTES CLAROS**  
**Secretaria de Finanças**  
**Gerência de Cadastro Imobiliário**

Montes Claros (MG), 04 de junho de 2024.

Excelentíssimo Sr.  
**SOTER MAGNO**  
M.D. Vereador de Montes Claros  
Ofício: 091/2024/GCTI  
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 090/2024

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), denominação oficial para a Praça localizada entre a Rua Geralda Gomes da Silva e Avenida José Corrêa Machado no Bairro Jardim São Luiz, neste município. Quanto a logradouro com a denominação Alda Dias, nenhuma informação foi encontrada.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.

*Erica Brito*  
Erica Brito  
Gerente de Cadastro